

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS - ACM, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.091.150/0001-05, representativa dos interesses da magistratura do Estado do Ceará, com sede em Fortaleza/CE, na Avenida Santos Dumont, 2626, Sala 1307, Bairro Aldeota, CEP. 60.050-161, neste ato representada por seu Presidente e em decorrência de postulação formulada por associados desta entidade de classe, comparece respeitosamente à presença de Vossa Excelência para formular a seguinte consulta:

O Art. 4º, da Portaria nº 2697/2015, dispõe que a jornada diária de trabalho será cumprida, pelos servidores do Poder Judiciário estadual, em caráter experimental, nos seguintes horários ininterruptos: I. das 8:00 às 15:00 horas; ou II. das 11:00 às 18:00 horas. Entretanto não há menção a intervalo para repouso ou

alimentação, diferentemente do que foi regulamentado aos servidores titulares ou designados para o exercício de cargos de provimento em comissão, o que ocasionou questionamentos por parte de alguns magistrados.

Diante do exposto, requer dessa respeitável Presidência, respostas as seguintes indagações: 1. Se haverá concessão de intervalo para repouso ou alimentação aos servidores enquadrados no Art.4º anteriormente mencionado; 2. Em resposta positiva, qual a duração do intervalo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2015.



Juiz Antônio Alves de Araújo
Presidente